LEI Nº.1963/2009 **de 28 de Dezembro de 2009**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2010"

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita em R$ 14.042.750,00 (Quatorze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) e fixa a Despesa em R$ 14.042.750,00 (Quatorze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL (PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E CÂMARA DE VEREADORES)

Art. 2º - O orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2010, estima a Receita em R$ R$ 14.042.750,00 (Quatorze milhões, quarenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 13.462.750,00 (Treze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ao FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, ao HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em R$ 2.907.560,00 (Dois milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

§ 1° - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 11.612.750,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 2.250.000,00
3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.... 180.000,00
4. RECEITA TOTAL.....14.042.750,00

§ 2° - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
01.00	Poder Legislativo	580.000,00
02.00	Governo Municipal	300.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.809.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	3.442.960,00
07.00	Secret Mun. de Viação e Obras Públicas	2.494.180,00
09.00	Secretaria Mun Agricultura, Fomento Agrop e Meio Amb.	476.000,00
10.00	Secretaria Municipal do Bem-Estar Social	178.000,00
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	826.500,00
14.00	Fundo Municipal de Saúde	2.428.610,00
15.00	Fundo Municipal da Seguridade Social	332.000,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	772.000,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	252.000,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência	28.500,00
19.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	113.000,00
97.00	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL	14.042.750,00
	Transferências Financeiras	2.907.560,00
	TOTAL	2.907.560,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	580.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.344.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	46.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	408.500,00
09	SEGURANÇA PÚBLICA	412.000,00
10	SAÚDE	3.188.610,00
12	EDUCAÇÃO	3.364.960,00
13	CULTURA	29.000,00
15	URBANISMO	1.721.680,00
16	HABITAÇÃO	828.500,00
20	AGRICULTURA	589.000,00
25	ENERGIA	26.500,00
26	TRANSPORTES	700.000,00
27	DESPORTO E LAZER	49.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	745.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		14.042.750,00
	Transferências Financeiras	2.907.560,00
TOTAL		2.907.560,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	580.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.000,00
182	DEFESA CIVIL	46.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	380.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	412.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.718.560,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	216.200,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.200,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.550,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.100,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.758.460,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	606.500,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	39.000,00

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.721.680,00
482	HABITAÇÃO URBANA	828.500,00
606	EXTENSÃO RURAL	589.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	26.500,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	59.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	70.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	275.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		14.042.750,00
	Transferências Financeiras	2.907.560,00
TOTAL		2.907.560,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0000	Operações Especiais	745.000,00
0001	Processo Legislativo	580.000,00
0003	Seguridade Social Garantida	332.000,00
0005	Segurança Pública Eficaz	46.000,00
0006	Gestão Administrativa Superior	300.000,00
0008	Agricultura e Meio Ambiente Melhor	476.000,00
0009	Administração Financeira e Geral	1.124.000,00
0010	Educação, Cultura e Desporto Eficazes	213.000,00
0028	Melhoria da Assistência Social	178.000,00
0029	Secretaria de Viação e Obras Públicas Eficiente	400.000,00
0100	Educação de Qualidade aos Alunos	3.229.960,00
0101	Melhor Infra-estrutura	2.048.180,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	1.030.500,00
0103	Assistência ao Menor	28.500,00
0104	Agricultura Melhor	113.000,00
0105	Saúde de Qualidade aos Munícipes	3.188.610,00
0999	Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL		14.042.750,00
	Transferências Financeiras	2.907.560,00
TOTAL		2.907.560,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		9.951.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.450.200,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	90.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	4.411.550,00
Despesas de Capital		4.081.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	3.721.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	310.000,00
Reserva de Contingência		10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL		14.042.750,00

Transferências Financeiras	2.907.560,00
TOTAL	2.907.560,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

Art.3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em **R$ 11.657.700,00 (Onze milhões, seiscentos e cinqüenta e sete mil e setecentos reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 2.907.560,00 (Dois milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 8.750.140,00 (Oito milhões, setecentos e cinqüenta mil, cento e quarenta reais).**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 9.907.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 1.750.000,00
3. RECEITA TOTAL.....11.657.700,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	1.344.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	46.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	128.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00
12	EDUCAÇÃO	3.364.960,00
13	CULTURA	29.000,00
15	URBANISMO	1.721.680,00
16	HABITAÇÃO	50.000,00
20	AGRICULTURA	476.000,00
25	ENERGIA	26.500,00
26	TRANSPORTES	700.000,00
27	DESPORTO E LAZER	49.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	685.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL		8.710.140,00
	Transferências Financeiras	2.907.560,00
TOTAL		2.907.560,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		5.910.640,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.144.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.646.640,00
Despesas de Capital		2.829.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.519.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	260.000,00
Reserva de Contingência		10.000,00

9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL		8.710.140,00

Transferências Financeiras	2.907.560,00
TOTAL GERAL	2.907.560,00

IV – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4° – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2010 estima a Receita em R$ 157.000,00 (Cento e cinqüenta e sete mil reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) e fixa as despesas em R$ 252.000,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais).

§ 1° – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....157.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 157.000,00

§ 2° – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	252.000,00
TOTAL		252.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		217.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	217.000,00

Despesas de Capital		35.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	35.000,00
TOTAL		252.000,00

V – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5° – O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2010 estima a Receita em **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).**

§ 1° – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 6.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 6.500,00

§ 2° – A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.500,00
TOTAL		28.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	26.000,00

3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
Despesas de Capital		2.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.500,00
TOTAL		28.500,00

VI – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º – Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2010 estima a Receita em R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 48.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 48.000,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	113.000,00
TOTAL		113.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		103.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	103.000,00
Despesas de Capital		10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	10.000,00
TOTAL		113.000,00

VII – DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ROTATIVO HABITACIONAL

Art. 7º – O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional para o exercício de 2010 estima a Receita em **R$ 515.500,00 (Quinhentos e quinze mil e quinhentos reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 826.500,00 (Oitocentos e vinte seis mil e quinhentos mil reais).**

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 15.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 500.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 515.500,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
16	HABITAÇÃO	778.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	48.000,00
	TOTAL	826.500,00

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		27.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	19.500,00
Despesas de Capital		799.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	759.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	40.000,00
TOTAL		826.500,00

VIII – DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2010 estima a Receita em **R$ 695.050,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil e cinqüenta reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 1.733.560,00 (Um milhão setecentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais)** e fixa as Despesas em **R$ 2.428.610,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e dez reais).**

§ 1º – A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 695.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 695.000,00

§ 2º – A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	2.428.610,00
TOTAL		2.428.610,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		2.241.610,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.447.200,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	794.410,00
Despesas de Capital		187.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	187.000,00
TOTAL		2.428.610,00

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 9º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social para o exercício de 2010 estima a Receita em R$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e um mil e reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 11.000,00 (Onze mil Reais) e fixa as Despesas em R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 141.000,00
2. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS..... 180.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 321.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	332.000,00
TOTAL		332.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		324.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	295.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	29.000,00
Despesas de Capital		8.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	8.000,00
TOTAL		332.000,00

X - DO ORÇAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - O Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2010 estima a Receita em **R$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** e fixa as Despesas em **R$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 642.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 642.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	760.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00
TOTAL		772.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		682.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	264.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	416.000,00
Despesas de Capital		90.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	80.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	10.000,00
TOTAL		772.000,00

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11 - O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2010 estima a Receita em R$ 0,00 (Zero reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 580.000,00
2. TOTAL..... 580.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	580.000,00
TOTAL		580.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		420.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	160.000,00
Despesas de Capital		160.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	160.000,00
TOTAL		580.000,00

Art. 12 - Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	10.000,00
RISCOS FISCAIS		
Descrição		Valor
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento		3.000,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		7.000,00
TOTAL		10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 20/12/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 13 - A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, suas alterações e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

§ 1°* - *O Executivo Municipal por lei específica, poderá remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais. (redação dada pela emenda n° 001)*

§ 2° - Durante a execução orçamentária de 2010, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2010.

Art. 14* - *Nos termos do art, 7° da Lei Federal n° 4320/64, poderá o Executivo Municipal mediante lei específica, abrir créditos adicionais junto ao orçamento do município utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos: (redação dada pela emenda n° 002)*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15 - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1°- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16* - *Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso poderão ser utilizados mediante lei aprovada pela Câmara como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.* *(redação dada pela emenda nº 004)*

Art. 17 - *Durante o exercício de 2010 o Poder Executivo Municipal mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.* *(redação dada pela emenda nº 004)*

Art. 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19 - *Poderá o Executivo Municipal mediante lei específica, firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.* *(redação dada pela emenda nº006)*

Art. 20 - Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único - As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 21 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportiva, Cultural, Associativista e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 22 - *Poderá o Executivo Municipal mediante lei aprovada pela Câmara de Vereadores, reabrir no exercício de 2010 os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2009.* *(redação dada pela emenda nº 005)*

Art. 23 - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 24 - A presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010, sendo revogadas as disposições em contrário.

MAJOR VIEIRA, 28 de Dezembro de 2009.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Sec. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 28/12/2009

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Sec Municipal de Administração